



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENTA: REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (DOMINGOS DELLA MOTTA)

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei. Deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).

II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- DOMINGOS DELLA MOTTA

Data de óbito do homenageado: 08/03/1998

Data de Nascimento do homenageado: 27/08/1918

Justifica-se o presente requerimento considerando que: o Sr Domingos Della Motta, era filho de Atílio Della Motta e de Josephina Sorrini, nascido em 27/08/1918, na cidade de Ribeirão Preto, SP na Fazenda Conquista, casou-se em 1939 com a Sra Paulina Favaro com quem teve 08 filhos: Pedro Della Motta, Salvador Della Motta, Mafalda Della Motta Ruivo, Marilda Della Motta Hortolan, Maria Della Motta Di Donato, Antônio Luiz Della Motta, João Roberto Della Motta e Marli Della Motta Rezende.

Filho mais velho começou a trabalhar quando criança, sendo levado pelo pai para lavoura onde residiam como Colono, assim chamado na época na fazenda Conquista.

Em 1938 se alistou no ministério da guerra como reservista, porém foi dispensado recebendo a carteira de reservista categoria 3º.

Em 1943 tirou sua carteira profissional e seu primeiro emprego foi em uma fábrica de bebidas como servente por aproximadamente 6 meses, porém sem carteira assinada.

Em 11 de Dezembro de 1944 admitido com carteira assinada pela companhia Mogiana de estrada de Ferro, no setor de conserva de linhas Férrea na turma 148, onde hoje



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

funciona o hospital de retaguarda do São Francisco de Assis no bairro Solar da Boa vista, permanecendo como trabalhador do local até setembro de 1970, onde veio a aposentar.

Durante esse período sempre trabalhou com total responsabilidade, disciplina e comprometimento sem perder um dia de serviço e não teve o que pudesse desaboná-lo.

Foi um grande pai, cuidando de oito filhos, sempre deu bons exemplos educando e logo cedo colocando para profissionalização, administrando os recebimentos dos filhos e mais tarde com o resultado dessa administração deixou um imóvel para cada um.

Mesmo aposentado não deixou de trabalhar e quando um filho saía de casa para casar já ganhava seu imóvel, mesmo simples, mais que o aluguel dela substituía o salário que deixaria de receber dos filhos que saía para casar-se e assim sucessivamente.

Veio a falecer em oito de março de 1998, com 80 anos através de uma pneumonia que contraiu em seu leito de morte, foi perguntando sobre qual seria um momento especial de felicidade em sua vida e ele respondeu que esse momento seria o fato que Deus proporcionou a ele ter seus filhos, genros, noras, netos e bisnetos todos vivos.

Apesar de rígido na educação de seus filhos sempre foi um homem bom exemplar e tinha um jeito muito discreto de amar as pessoas, mas sempre dava o seu melhor para ajudar em tudo. Muito querido por todos, morreu sem ter nenhum inimigo.

Sabia como corrigir, perdoar, ensinar e tinha um coração muito puro, sem raiva, sem ódio, fazia tudo para não magoar as pessoas, sempre muito simples e humilde. Com certeza teve passagem livre para outro plano sem deixar dívidas financeiras ou moral.

Antes de morrer, no leito do hospital relatou a enfermeira que a vida toda foi um homem respeitado e de uma única mulher, sua esposa.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo - RIBEIRÃO PRETO
1º Subdistrito - Registro Civil
Bel. Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 056, do livro C nº 190 de Registro de óbito, sob nº de ordem 45.096, foi lavrado o assento de DOMINGOS DELLA MOTTA, com setenta e nove anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, ferroviário aposentado, natural de Ribeirão Preto, 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezoito, residente na rua Santo Amaro, nº 164, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filho de Attilio Della Motta, natural da Itália, e de Josephina Sorini, natural da Itália, falecido no dia oito de março de mil novecentos e noventa e oito (08/03/1998), às dezessete horas e trinta minutos, no Hospital São Francisco, neste 1º Subdistrito. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor José Carlos Lucheti Barcelos, CRM B1223, que deu como causa da morte insuficiência respiratória, Broncopneumonia, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. O sepultamento foi realizado no cemitério da Saudade, desta cidade. Foi declarante Antonio Luiz Della Motta, Observações: Era casado com Paulina Favaro Della Motta, em Sertãozinho, deste Estado, deixando os filhos: Pedro, Salvador, Mafalda, Marilda, Maria, Antonio Luiz, João Roberto, e Marli, todos maiores, cuja as idades são ignoradas pelo declarante. Deixou bens, não deixando testamento conhecido. Era eleitor nesta cidade. Não era reservista.

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de março de 1998.

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

Reconheço a firma supra de Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro e dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de março de 1998.
Em testemunho da verdade.

Yoshiko Kobayashi
Escritvente Autorizada

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos Estado Cart. Serv. Anuário Total
8,98 4,15 6,00 19,13
Selos recolhidos pela guia nº 00657/98.
Digitado por : G.B.B.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N.º DO
1º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO (SP)
LEONARDO MUNARI DE LIMA - OFICIAL DE REG. CIVIL
VALOR DA AUT. R\$ 3,10
04 JUL 2016
AB0547919



1º TABELÃO
2º TABELÃO
3º TABELÃO
4º TABELÃO
5º TABELÃO
6º TABELÃO
7º TABELÃO
8º TABELÃO
9º TABELÃO
10º TABELÃO
11º TABELÃO
12º TABELÃO
13º TABELÃO
14º TABELÃO
15º TABELÃO
16º TABELÃO
17º TABELÃO
18º TABELÃO
19º TABELÃO
20º TABELÃO
21º TABELÃO
22º TABELÃO
23º TABELÃO
24º TABELÃO
25º TABELÃO
26º TABELÃO
27º TABELÃO
28º TABELÃO
29º TABELÃO
30º TABELÃO
31º TABELÃO
32º TABELÃO
33º TABELÃO
34º TABELÃO
35º TABELÃO
36º TABELÃO
37º TABELÃO
38º TABELÃO
39º TABELÃO
40º TABELÃO
41º TABELÃO
42º TABELÃO
43º TABELÃO
44º TABELÃO
45º TABELÃO
46º TABELÃO
47º TABELÃO
48º TABELÃO
49º TABELÃO
50º TABELÃO
51º TABELÃO
52º TABELÃO
53º TABELÃO
54º TABELÃO
55º TABELÃO
56º TABELÃO
57º TABELÃO
58º TABELÃO
59º TABELÃO
60º TABELÃO
61º TABELÃO
62º TABELÃO
63º TABELÃO
64º TABELÃO
65º TABELÃO
66º TABELÃO
67º TABELÃO
68º TABELÃO
69º TABELÃO
70º TABELÃO
71º TABELÃO
72º TABELÃO
73º TABELÃO
74º TABELÃO
75º TABELÃO
76º TABELÃO
77º TABELÃO
78º TABELÃO
79º TABELÃO
80º TABELÃO
81º TABELÃO
82º TABELÃO
83º TABELÃO
84º TABELÃO
85º TABELÃO
86º TABELÃO
87º TABELÃO
88º TABELÃO
89º TABELÃO
90º TABELÃO
91º TABELÃO
92º TABELÃO
93º TABELÃO
94º TABELÃO
95º TABELÃO
96º TABELÃO
97º TABELÃO
98º TABELÃO
99º TABELÃO
100º TABELÃO

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

